

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA – SADT

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº (NÚMERO)/(ANO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO SAÚDE RECIFE QUE ENTRE SI FIRMAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO RECIFE E _____, NA FORMA ABAIXO TRANSCRITA.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES, da prefeitura do Recife, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.336/0001-13, sediada na Rua Manoel Borba, 488, bairro da Boa Vista, Recife, Pernambuco, doravante designada simplesmente **CREDENCIANTE**, por seu **Diretor Executivo, Sr. (NOME)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), inscrito no CPF sob o nº (NÚMERO) e portador da Cédula de Identidade nº (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR), residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente assistido pelo **Gerente Administrativo e Financeiro, Sr. (NOME)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), inscrito no CPF sob o nº (NÚMERO) e portador da Cédula de Identidade nº (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR), residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e pelo **Gerente do Saúde Recife, Sr. (NOME)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), inscrito no CPF sob o nº (NÚMERO) e portador da Cédula de Identidade nº (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR), residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e de outro lado, **(NOME DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº (NÚMERO), estabelecida à (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE), Pernambuco, neste ato representada por **(NOME)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), inscrito no CPF sob o nº (NÚMERO) e portador da Cédula de Identidade nº (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR), residente e domiciliado à (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE), Pernambuco, doravante designado simplesmente **CREDENCIADO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas, pela Lei Municipal nº 17.082/05 alterada pelas Leis nº 17.326/07 e 17.527/09, pelo Decreto Municipal nº 20.895/05 alterada pelo Decreto 23.619/2008 e no que couber pelas regras contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vinculado ao Edital de Credenciamento 001/2026 e à Solicitação de Credenciamento do **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de credenciamento é a prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, na(s) especialidade(s) _____, para os beneficiários do **Sistema Saúde Recife**, o qual faz parte da **CREDENCIANTE**, conforme cláusulas seguintes e com o discriminado no Anexo de Serviços.

Parágrafo Único - O Anexo de Serviços indica discriminadamente os procedimentos ou grupo de procedimentos a serem executados em favor dos beneficiários do **SAÚDE RECIFE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste termo, referidos na Cláusula Primeira, será o **Dr. _____**, (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), Conselho Regional de (CLASSE e NÚMERO), inscrito no CPF sob o nº (NÚMERO) e portador da Cédula de Identidade nº (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR), residente e domiciliado à (LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CEP, CIDADE/PE).

Parágrafo Único - A mudança do responsável técnico deverá ser comunicada ao **CREDENCIANTE**, a fim de que seja processada a devida alteração cadastral, após a análise da documentação referente à qualificação técnica do novo profissional. No caso do profissional não cumprir as exigências de qualificação técnica, a alteração não será aceita e o termo de credenciamento deverá ser rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto deste Termo, o **CREDENCIADO** compromete-se a:

I. Prestar atendimento aos beneficiários do **SAÚDE RECIFE**, sempre que procurado por estes, cumprindo todas as regras, normas e procedimentos operacionais aprovados pela **CREDENCIANTE** e pelo **Conselho**



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA – SADT

Deliberativo de Saúde no momento da assinatura deste Termo.

II. Adequar-se às normas previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único: Os serviços prestados pelo **CREDENCIADO** deverão atender as necessidades da **CREDENCIANTE**, que comunicará aos seus assistidos, bem como a rede de hospitais credenciados a existência do presente termo de credenciamento e os serviços abrangidos na Cláusula Primeira, devendo-se observar o seguinte:

I. Os atendimentos nos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de média e alta complexidade serão feitos sob autorização prévia no sistema do **SAÚDE RECIFE**.

II. Os beneficiários da **CREDENCIANTE**, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação podem ser discriminados ou atendidos de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outra operadora ou plano;

III. Atendimentos e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades dos beneficiários da **CREDENCIANTE**, assegurando prioridade aos casos de urgência ou emergência, assim como às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, às gestantes, lactantes, lactentes e crianças até cinco anos de idade;

IV. Os serviços, objeto deste termo, serão prestados diretamente por profissionais de saúde do **CREDENCIADO**, sendo eles: membros do corpo clínico; profissionais que tenham vínculo de emprego com o **CREDENCIADO**; e profissionais autônomos que, eventual ou permanentemente, prestam serviços ao **CREDENCIADO**;

V. É vedada a cobrança por serviços médicos, doações em dinheiro ou fornecimento de material para exames e medicamentos, sejam nos atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência aos beneficiários da **CREDENCIANTE**. Nas situações em que ocorrer divergências de entendimento nas liberações de procedimentos, despesas e OPMEs não poderá haver cobrança do beneficiário, a solução deverá ocorrer entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**;

VI. Na execução do objeto deste termo de credenciamento, o **CREDENCIADO** reconhece a prerrogativa de controle, regulação, avaliação e de auditoria da **CREDENCIANTE** bem como suas regras específicas para prestação de serviços de saúde e do fato das normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar não se aplicarem a este termo de credenciamento, em face da natureza jurídica da **CREDENCIANTE**;

VII. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO** a utilização de pessoal para a execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a **CREDENCIANTE**;

VIII. O **CREDENCIADO** não deve utilizar nem permitir que terceiros utilizem o beneficiário da **CREDENCIANTE** para fins de experimentação;

IX. O **CREDENCIADO** deve garantir a segurança e privacidade dos dados e informações relativas aos beneficiários da **CREDENCIANTE**, ressalvadas as exceções previstas em lei;

X. O **CREDENCIADO** deverá esclarecer os beneficiários do **SAÚDE RECIFE** sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XI. O **CREDENCIADO** deverá informar sua produção assistencial em relação aos beneficiários da **CREDENCIANTE**, disponibilizando a esta os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

XII. O **CREDENCIADO** facilitará à **CREDENCIANTE** o acesso para fins de controle permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários da **CREDENCIANTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXTENSÃO DE CREDENCIAMENTO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA – SADT

O **CREDENCIADO** se compromete a prestar exclusivamente os serviços descritos no **Anexo I - Caderno de Serviços e Especialidades**, deste termo de credenciamento, atendendo a todas as suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro: Compete ao **CREDENCIADO** estabelecer os locais e horários de atendimento aos beneficiários do **SAÚDE RECIFE**, desde que respeitado o que está previsto no parágrafo anterior, constituindo obrigação do mesmo comunicar prévia e formalmente à **CREDENCIANTE** quaisquer alterações nos locais e horários de atendimento com um prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O **CREDENCIADO** se compromete a prestar atendimento aos beneficiários do **SAÚDE RECIFE** dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas às especialidades/serviços objeto deste termo.

Parágrafo Terceiro: O **CREDENCIADO**, dentro das especialidades/serviços que esteja habilitado para atendimentos de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento imediato, independente da sua agenda interna. Não poderão exigir do beneficiário qualquer tipo de caução, seja em cheque ou em qualquer outro título ou cédula pignoratícia.

Parágrafo Quarto: O **CREDENCIADO**, dentro das especialidades/serviços que esteja habilitado para atendimentos eletivos, se compromete a ter disponibilidade para atendimento aos beneficiários do **SAÚDE RECIFE** no menor prazo possível.

Parágrafo Quinto: Não serão remunerados os retornos de **consultas eletivas** com o mesmo médico e dentro da mesma especialidade, quando ocorrer em prazo inferior ou igual a 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da primeira consulta.

Parágrafo Sexto: O **CREDENCIADO** deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem; manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento, como também manter espaço apropriado para o atendimento proposto em consonância com a linha de qualidade adotada e exigida pela **CREDENCIANTE**;

Parágrafo Sétimo: A **CREDENCIANTE** não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.

Parágrafo Oitavo: O **CREDENCIADO** poderá, a qualquer tempo, de acordo com seus interesses, incluir ou suprimir serviços descritos no **ANEXO I - Caderno de Serviços e Especialidades** deste instrumento. Os serviços só poderão ser alterados após a assinatura do termo correspondente. Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a adequação, em ambos os casos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A responsabilidade técnica pelos serviços prestados decorrentes do presente termo de credenciamento são exclusivas do **CREDENCIADO**, regendo-se por toda a legislação pertinente à sua atividade;

Parágrafo Único: O presente termo de credenciamento não confere à **CREDENCIANTE** qualquer ingerência, competência ou responsabilidade na gestão administrativa, técnica, financeira, contábil ou fiscal do **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO** é responsável pela indenização de dano causado ao beneficiário do Saúde Recife, a terceiros a ele vinculado e à **CREDENCIANTE**, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDENCIANTE** o direito de regresso.

Parágrafo Primeiro: O controle e o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pela **CREDENCIANTE**, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CREDENCIADO** nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de que trata esta cláusula se estende aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos estritos da legislação referente à responsabilidade civil e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JUR DICA – SADT

Par grafo Terceiro: Nos casos em que a **CREDENCIANTE** for compelida a pagar aos seus benefici rios qualquer quantia a t tulo de indeniza  o, por irregularidades no atendimento prestado, decorrentes de culpa ou dolo do **CREDENCIADO**, ter  a **CREDENCIANTE** o direito de reaver do **CREDENCIADO** a quantia paga, utilizando-se dos meios administrativos cab veis, em faturas futuras ou ainda via regresso.

CL USULA S TIMA - DO LOCAL DA PRESTA  O DOS SERVI OS

A execu  o dos servi os objeto deste termo, referidos na Cl usula Primeira, ser o executados pelo **CREDENCIADO**, no endere o situado   (LOGRADOURO, N MERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/PE), (E, SE HOVER, demais filiais) com Alvar  de Vigil ncia Sanit ria expedido pela Secretaria de Sa de, sob a responsabilidade t cnica do **CREDENCIADO**.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA  ES DA CREDENCIANTE

A **CREDENCIANTE** fica obrigada a:

- I. Dar conhecimento aos benefici rios das obriga  es e responsabilidades que lhe cabem acerca dos servi os deste instrumento;
- II. Orientar o **CREDENCIADO** quanto  s normas e procedimentos do **SA DE RECIFE**, para melhor desempenho de suas fun  es, mantendo-o tempestivamente atualizado sobre poss veis altera  es;
- III. Oferecer ao **CREDENCIADO** treinamento para utiliza  o do Sistema Informatizado do Sa de Recife em local e hor rio agendado pela **CREDENCIANTE**;
- IV. Efetuar os pagamentos mediante a apresenta  o das notas fiscais/faturas emitidas pelo **CREDENCIADO**, devidamente atestadas pela unidade competente do **SA DE RECIFE**, observadas as condi  es estabelecidas neste termo de credenciamento;
- V. Fiscalizar o exato cumprimento das cl usulas e condi  es contratadas, registrando as defici ncias porventura existentes, devendo comunic  las por escrito ao **CREDENCIADO** para corre  o das irregularidades apontadas;
- VI. Prestar as informa  es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CREDENCIADO**;
- VII. Zelar para que o **CREDENCIADO** atenda aos benefici rios do **SA DE RECIFE**, dentro das normas impostas pelo exerc cio da profiss o;
- VIII. Interagir paritariamente com o pessoal do **CREDENCIADO**;
- IX. Havendo glosa, informar por escrito o motivo da glosa a fim de que as mesmas sejam corrigidas e reapresentadas;
- X. Estabelecer o fluxo de atendimento, a documenta  o comprobat ria da realiza  o de procedimentos, o local e a forma de apresenta  o das faturas referentes aos atendimentos prestados pelo **CREDENCIADO**;
- XI. Vistoriar, sempre que necess rio, as instala  es do **CREDENCIADO** para verificar a manuten  o das condi  es b sicas existentes    poca da solicita  o de credenciamento.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA  ES DO CREDENCIADO

Al m das obriga  es expressamente previstas neste termo de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, o **CREDENCIADO** se obriga a:

- I. Manter, durante todo o per odo de vig ncia do termo de credenciamento, todas as condi  es de habilita  o, que ensejaram seu credenciamento;
- II. Atender aos benefici rios da **CREDENCIANTE** de acordo com os servi os e procedimentos cobertos pela **CREDENCIANTE**;
- III. O **CREDENCIADO** dever  informar   **CREDENCIANTE**, sempre que requisitado, dados assistenciais dos atendimentos prestados aos benefici rios do **SA DE RECIFE**, observando as quest es  ticas e o sigilo



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA – SADT

profissional;

IV. O **CREDENCIADO** não poderá delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados;

V. Comunicar à **CREDENCIANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço habilitado para prestação dos serviços. Esse prazo é contado da data da alteração, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste termo de credenciamento, bem como na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

VI. O **CREDENCIADO** deverá comunicar, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à **CREDENCIANTE** todo e qualquer evento que venha a inviabilizar a continuidade, temporária ou definitivamente, da execução da prestação do serviço, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste termo de credenciamento, bem como na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

VII. Interagir paritariamente com o pessoal da **CREDENCIANTE**;

VIII. Executar todos os procedimentos necessários à prestação da assistência de que trata este termo de credenciamento, no atendimento com segurança e o máximo de qualidade;

IX. Encaminhar as faturas mensais dos serviços prestados à **CREDENCIANTE**, referente a competência de produção de 21 do mês a 20 do mês seguinte (período de 30 dias), até o dia 10 do mês subsequente aos atendimentos. Caso o dia 10 seja sábado, domingo ou feriado, as faturas deverão ser encaminhadas até o último dia útil anterior;

X. Prestar os esclarecimentos por escrito e com antecedência à **CREDENCIANTE**, sobre qualquer tipo de alteração, que interfira neste termo de credenciamento;

XI. Exigir dos beneficiários da **CREDENCIANTE** a apresentação da Carteira de Identificação de Beneficiário e do Documento de Identificação com foto no momento do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

O **CREDENCIADO** poderá, desde que não prejudique a saúde dos beneficiários do **SAÚDE RECIFE**, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período em que será mantido o atendimento aos pacientes da **CREDENCIANTE**, observado o **Parágrafo Sexto** desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser concluídos pelo **CREDENCIADO** os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da **CREDENCIANTE**.

Parágrafo Segundo: A **CREDENCIANTE** poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste termo de credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do **CREDENCIADO**.

Parágrafo Terceiro: Caso o **CREDENCIADO** esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a **CREDENCIANTE** poderá suspender a execução da prestação de serviços enquanto não concluído o processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento poderá ser determinado por:

I. Motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021;

II. Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

III. Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à **CREDENCIANTE** ou aos beneficiários do **SAÚDE RECIFE**;

IV. Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

V. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências e instruções constantes no Edital, na sua proposta ou neste termo de



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA – SADT

credenciamento;

VI. Reclamações fundamentadas e reincidentes quanto ao atendimento prestados aos beneficiários do **SAÚDE RECIFE**;

VII. A negativa imotivada de atendimento aos beneficiários, sem prévia notificação à **CREDENCIANTE**;

Parágrafo Quinto: O descredenciamento não eximirá o **CREDENCIADO** das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Parágrafo Sexto: Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao **CREDENCIADO** o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da **CREDENCIANTE** em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Parágrafo Sétimo: Tratando-se de entidade hospitalar, o **CREDENCIADO** deverá manter os beneficiários que se encontrem em internação, até que o médico assistente autorize, por escrito, a sua alta ou transferência para outro hospital;

Parágrafo Oitavo: Tratando-se de serviços odontológicos, o **CREDENCIADO** deverá manter os beneficiários que se encontrem em tratamentos iniciados e autorizados, até que a conclusão destes;

Parágrafo Nono: Na hipótese de notificação para rescisão do presente termo de credenciamento o **CREDENCIADO** se obriga a identificar e informar por escrito à **CREDENCIANTE** os seus beneficiários que se encontrem em tratamento continuado, que necessitem de atenção especial e que não possam sofrer descontinuidade no tratamento sem prejuízo para a saúde do beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CREDENCIADO** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao total das Notas Fiscais/Faturas do mês da ocorrência, sobre qualquer infração contratual, desde que tal aplicação seja precedida de processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa;

b) As multas que venham a ser aplicadas ao **CREDENCIADO** serão recolhidas no local indicado pela **CREDENCIANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita.

c) A multa prevista neste termo de credenciamento poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO**.

d) Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

III. **Suspensão temporária** e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CREDENCIADO** ressarcir à **CREDENCIANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Advertência, suspensão ou declaração de inidoneidade, podem ser aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste termo de credenciamento e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A **CREDENCIANTE**, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa do **CREDENCIADO**.



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA – SADT

Parágrafo Segundo: Incorrendo o **CREDENCIADO** em qualquer ato de obstrução ao trabalho de auditoria ficará assegurado ao **SAÚDE RECIFE**:

- I. Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão da auditoria;
- II. Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição.
- III. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do **CREDENCIADO** da qual resultou, resulte, resultaria, ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo à **CREDENCIANTE**, ficará o presente Termo rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CREDENCIANTE** pagará, mensalmente, ao **CREDENCIADO** pelos serviços efetivamente prestados, conforme tabela do **SAÚDE RECIFE**, de acordo com a busca espontânea realizada pelos beneficiários dessa assistência à saúde.

Parágrafo Único: As despesas com o presente termo de credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O **CREDENCIADO** deverá entregar as Notas Fiscais/Fatura na sede da **AUTARQUIA** para fins de receber o pagamento pelos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O **CREDENCIADO** terá os seguintes prazos para apresentação da fatura/nota fiscal, e dos demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, inclusive registro eletrônico da respectiva guia correspondente ao atendimento:

- I. Até 60 (sessenta) dias, contados do atendimento prestado.
- II. Findo o prazo de 60 (sessenta) dias, será considerada inapta para pagamento qualquer fatura apresentada.

Parágrafo Segundo: As faturas apresentadas pelo **CREDENCIADO** referentes aos serviços prestados serão submetidas à revisão técnica e à auditoria da **CREDENCIANTE**, cabendo-lhe a emissão de glosas, parcial ou total, sob evidência objetiva de irregularidade.

Parágrafo Terceiro: As faturas apresentadas pelo **CREDENCIADO** até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao final da competência serão quitadas pela **CREDENCIANTE** até o último dia do mês subsequente à apresentação da fatura, após o atesto pelo departamento competente do **SAÚDE RECIFE**;

Parágrafo Quarto: As glosas realizadas em faturas pela auditoria da **CREDENCIANTE** serão reanalisadas através de recurso que poderá ser interposto no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do pagamento. Estas glosas reapresentadas serão novamente submetidas ao controle interno da **CREDENCIANTE** e, se aprovadas, serão quitadas até o último dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto: À **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de, observadas as normas complementares que tratam da matéria e em casos específicos, realizar auditoria extraordinária.

Parágrafo Sexto: É vedada ao **CREDENCIADO** a cessão dos créditos porventura devidos pela **CREDENCIANTE** a terceiros estranhos ao termo de credenciamento.

Parágrafo Sétimo: Os documentos correspondentes à prestação dos serviços não poderão conter quaisquer tipos de rasuras.

Parágrafo Oitavo: O pagamento deverá ser realizado através de crédito em conta corrente informada pelo **CREDENCIADO**.

Parágrafo Nono: Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CREDENCIANTE**, por meio de carta assinada pelo responsável legal, ficando sob inteira responsabilidade do **CREDENCIADO** os prejuízos



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA – SADT

decorrentes de pagamento não recebidos devido à falta de informação.

Parágrafo Décimo: A **CREDENCIANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro: O CNPJ a ser mencionado na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo que o **CREDENCIADO** utilizou no presente Termo.

Parágrafo Décimo Segundo: Não será permitida cobrança de quaisquer títulos pela rede bancária. A **CREDENCIANTE** não acatará, sob hipótese alguma, que descontos ou procedimentos de cobrança de qualquer título sejam efetuados por intermédio de instituição financeira.

Parágrafo Décimo Terceiro: Fica expressamente vedada a antecipação no todo ou em parte de qualquer valor relativo à execução da prestação de serviço.

Parágrafo Décimo Quarto Na hipótese de haver, na fatura, algum item ou valor que contenha divergência, a **CREDENCIANTE** deverá apresentar ao **CREDENCIADO**, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do documento, reclamações sobre as despesas cobradas, sem prejuízo do pagamento dos valores não glosados. Igual prazo será concedido ao **CREDENCIADO** para contestar, também por escrito, os valores eventualmente glosados pela **CREDENCIANTE**, correndo este último prazo a partir do recebimento da comunicação da **CREDENCIANTE**.

Parágrafo Décimo Quinto: Findos os prazos mencionados no parágrafo anterior, considerar-se-ão válidas e aceitas as contas apresentadas ou as glosas indicadas.

Parágrafo Décimo Sexto: Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à data em que a cobrança deveria ter sido realizada.

Parágrafo Décimo Sétimo: Deverão ser refaturados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores dos serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE Constitui condição de credenciamento o expresse aceite dos valores da Tabela **SAÚDE RECIFE**.

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão sofrer reajustes, na forma da Lei ou mediante disponibilidade orçamentária, desde que venha a ser homologado pelo **Conselho Deliberativo de Saúde**.

Parágrafo Segundo: A vigência dos valores da Tabela **SAÚDE RECIFE** terá prazo mínimo de 12 (doze) meses da sua publicação, e estará disponível na página do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, endereço eletrônico: <https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php>.

Parágrafo Terceiro: Os valores estabelecidos dos procedimentos constantes da tabela própria do Saúde Recife poderão ser reajustados após o decurso de 1 (um) ano, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Quarto: A Tabela **SAÚDE RECIFE** - “Pacotes” possui padrões de remuneração precificados por pacotes que substituem, para alguns eventos, a remuneração tradicional estruturada por procedimentos, serviços, materiais e medicamentos. Este agrupamento apresenta a cada código um descritivo de seu conteúdo.

Parágrafo Quinto: A revisão de preços da Tabela Própria do **SAÚDE RECIFE** ficará a cargo do **Conselho Deliberativo de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS AUDITORIAS

Fica reservado à **CREDENCIANTE**, ou através de terceiro legalmente contratado por ela, o direito de realizar perícias médicas, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções, com o objetivo de fiscalizar os serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, inclusive podendo solicitar documentos fiscais para fins exclusivos de averiguação.

Parágrafo Primeiro: A **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de realizar auditoria prévia ou posterior ao pagamento, de glosar da fatura apresentada ou de descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com a prática médica, efetuando glosas



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA – SADT

administrativas e/ou glosas técnicas.

Parágrafo Segundo: Para a realização da auditoria, o **CREDENCIADO** compromete-se a anexar às contas todos os documentos definidos no termo de credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Fica desde já determinado que a substituição de documentos originais por cópias fotostáticas, digitalizadas, segundas vias ou qualquer outro meio de apresentação, dependem de expressa concordância da **CREDENCIANTE**, responsabilizando-se o **CREDENCIADO** pela autenticidade das mesmas.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de aceitação expressa e específica da **CREDENCIANTE** para que documentos originais sejam substituídos por qualquer tipo de cópia, fica desde já assegurado à **CREDENCIANTE** a realização de auditoria nos documentos apresentados, podendo a mesma a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos originais.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de ocorrerem divergências entre os documentos originais e as cópias apresentadas, fica desde já determinada a nulidade da conta ou fatura apresentada, isentando-se a **CREDENCIANTE** do pagamento da mesma, além da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**.

Parágrafo Sexto: O **CREDENCIADO** apresentará quaisquer outros documentos que venham a ser solicitados pela auditoria da **CREDENCIANTE**, desde que relacionados ao objeto do presente termo de credenciamento.

Parágrafo Sétimo: O **CREDENCIADO** autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela **CREDENCIANTE**, com a finalidade de exercerem atividade de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia, limitando a auditoria ao objeto do presente termo de credenciamento, nos seguintes moldes:

- I. Identificação do beneficiário junto ao setor de admissão do **CREDENCIADO** onde estiver assistindo;
- II. Análise do prontuário médico e demais registros clínicos;
- III. Visita ao paciente com observação crítica de seu estado, correlacionando-se com o prontuário médico e com os demais registros clínicos;
- IV. Discussão dos casos com a(s) equipe(s) médica(s) assistente(s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
- V. Preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
- VI. Auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário médico e o relatório de auditoria hospitalar.

Parágrafo Oitavo: Quando a prestação de serviços de auditorias médicas for contratada pela **CREDENCIANTE**, esta será efetuada de acordo com o planejamento da empresa contratada e com a observação dos fatores de qualificação e responsabilidade profissional.

Parágrafo Nono: A rotina para os serviços de auditoria externa (auditoria de campo - visitação), quando existente, consistirá em visitas para avaliação das internações dos beneficiários do **SAÚDE RECIFE**, respeitando-se as normas de auditoria médica emanadas pelos Conselhos de Medicina.

Parágrafo Décimo: A rotina para os serviços de auditoria interna consiste em pré-análise de contas e fechamento in loco do faturamento a ser apresentado pelo **CREDENCIADO**, em data a ser informada pela **CREDENCIANTE**, previamente negociada com a rede credenciada.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ao **CREDENCIADO** é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pela **CREDENCIANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

O **CREDENCIADO** e a **CREDENCIANTE** devem observar e fazerem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento e de execução deste Termo.



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA – SADT

Parágrafo Único: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de execução do termo de credenciamento;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do termo de credenciamento;
- III. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar ou afetar a execução do termo de credenciamento.
- IV. **Prática obstrutiva:** (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos servidores ou agentes da **CREDENCIANTE**, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da **CREDENCIANTE** promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes desde já ajustam que não existirá para a **CREDENCIANTE** qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do **CREDENCIADO**, cabendo a este assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

Parágrafo Primeiro: O **CREDENCIADO** deverá apresentar, sempre que solicitado pela **CREDENCIANTE**, todas as certidões negativas de débito (federal, estadual, municipal, INSS, FGTS, CNDT e outras, caso necessário), bem como certidão do corpo de bombeiro, licença municipal de funcionamento, licença da vigilância sanitária, e algum outro documento que tenha sido alterado dos apresentados à época do credenciamento. A não apresentação destes documentos poderá acarretar na suspensão dos serviços do presente instrumento, e/ou ainda suspensão da emissão de senhas de autorização ao atendimento ao beneficiário do **SAÚDE RECIFE**.

Parágrafo Segundo: Os casos de Fusão, Cisão ou Incorporação da empresa **CONTRATADA**, serão analisados pela **CREDENCIANTE**, que poderá permitir a continuidade da prestação dos serviços pela nova empresa, desde que esta cumpra todos os requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento que originou este termo de credenciamento e também mantenha todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento original.

Parágrafo Terceiro: Os procedimentos que não estejam relacionados no Anexo I deste termo de credenciamento, bem como aqueles considerados “não éticos” pelos respectivos Conselhos, não serão pagos pela **CREDENCIANTE**.

Parágrafo Quarto: O período de vigência deste Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO

Constituem instrumentos integrantes do presente termo de credenciamento, independentemente de transcrição e juntada: Edital de Credenciamento, Anexo I - Código de Ética da Reciprev (Resolução nº 01, de 14 de fevereiro de 2022), Anexo II - Política de Segurança da Informação da Reciprev (Resolução nº 02, de 23 de março de 2022), Anexo III: Manual de Credenciamento Médico, Hospitalar e Odontológico, Anexo X - Tabela de Valores do Saúde Recife, Anexo XI - Tabela de Pacotes, Anexo XII - Tabela de PME, Materiais Descartáveis e Nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões ou controvérsias oriundas do presente termo de credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Recife, (DIA) de (MÊS) de (ANO).



Diretor-Presidente

Diretor do Saúde Recife

Credenciado

